

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, terça-feira, 19 de julho de 1983

ANO VII - Nº 136

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 7.595, DE 15 DE JULHO DE 1983

Dispõe sobre a classificação dos órgãos de deliberação coletiva da Administração Direta e das Autarquias do Distrito Federal, regulamenta a gratificação pela participação nesses órgãos e dá outras providências.

(Publicado no DODF de 18.07.83, pág. 1)

ONDE SELÊ:

Art. 8º — Continuam em vigor as disposições constantes do artigo 2º e parágrafo único do Decreto nº 1.631, de 09 de março de 1971, em relação aos juizes classistas, da Junta de Recursos Fiscais.

LEIA-SE:

Art. 8º — Continuam em vigor as disposições constantes do artigo 2º e parágrafo único do Decreto nº 1.632, de 09 de março de 1971, em relação aos juizes classistas da Junta de Recursos Fiscais.

DECRETO Nº 7.596, DE 18 DE JULHO DE 1983

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 388.136.000,00 (trezentos e oitenta e oito milhões, cento e trinta e seis mil cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.054, de 06 de dezembro de 1982, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 009.094/83,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria de Serviços Sociais — Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 388.136.000,00 (trezentos e oitenta e oito milhões, cento e trinta e seis mil cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

1802.14804772.917 — Manutenção das Atividades do Programa de Promoção do Trabalho.

51 — 3.2.1.1-01 — Pessoal e Encargos Sociais 370.233.000,00
51 — 3.2.1.1-02 — Outras Despesas Correntes 17.903.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente da receita do Convênio SINE/MTb 27.01/83, conforme termo de aditamento celebrado com o Ministério do Trabalho em 29 de junho de 1983.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de julho de 1983
95º da República e 24º de Brasília
JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
CELSO ALBANO COSTA

DECRETO Nº 7.597, DE 18 DE JULHO DE 1983

Aprova a 2ª reprogramação das Cotas Trimestrais de Despesa das Unidades Orçamentárias relativas ao exercício de 1983.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 50 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 9º do Decreto nº 7.343, de 30 de dezembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovada, na forma dos quadros anexos, a 2ª reprogramação das Cotas Trimestrais de Despesa que cada Unidade Orçamentária está autorizada a utilizar no exercício de 1983.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de julho de 1983.
95º da República e 24º de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
CELSO ALBANO COSTA



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
0.100	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	287.373.897	387.784.525	351.875.402	50.803.176	1.077.837.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	251.498.220	337.220.752	233.724.028	--	822.443.000
	- Outras Despesas Correntes	34.341.824	49.302.395	70.897.605	50.803.176	205.345.000
	- Despesas de Capital	1.533.853	1.261.378	47.253.769	--	50.049.000
1.100	GABINETE DO GOVERNADOR	156.492.287	290.418.734	232.450.979	36.300.000	715.662.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	108.700.355	127.799.630	72.200.015	400.000	309.100.000
	- Outras Despesas Correntes	44.823.657	145.454.778	134.393.565	35.900.000	360.572.000
	- Despesas de Capital	2.968.275	17.164.326	25.857.399	--	45.990.000
1.102	DEPARTAMENTO DE TURISMO	123.334.499	165.607.144	139.175.558	6.750.000	434.867.201
	- Pessoal e Encargos Sociais	45.859.872	57.215.925	22.803.203	--	125.879.000
	- Outras Despesas Correntes	77.453.847	105.596.815	90.319.338	6.000.000	279.370.000
	- Despesas de Capital	20.780	2.794.404	26.053.017	750.000	29.618.201
1.103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO	90.624.692	119.904.293	170.864.877	216.970.138	598.364.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	55.729.632	60.116.430	80.000.000	175.970.138	371.864.000
	- Outras Despesas Correntes	33.916.769	55.722.508	90.860.723	40.000.000	220.500.000
	- Despesas de Capital	978.291	4.017.555	4.154	1.000.000	6.000.000



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
1.200	PROCURADORIA GERAL	174.872.004	278.312.702	193.101.522	38.117.772	684.404.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	146.391.128	165.178.350	147.101.522	--	458.671.000
	- Outras Despesas Correntes	28.207.633	110.386.790	42.000.000	31.548.577	212.063.000
	- Despesas de Capital	273.243	2.827.562	4.000.000	6.569.195	13.670.000
1.300	SECRETARIA DO GOVERNO	354.438.420	593.807.640	1.584.160.799	1.127.299.141	3.659.706.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	133.026.794	161.145.913	165.404.436	96.621.857	556.199.000
	- Outras Despesas Correntes	5.400.921	37.958.820	887.230.259	910.000.000	1.840.590.000
	- Despesas de Capital	--	23.078.741	139.548.975	101.997.284	264.625.000
1.302	ENTIDADES SUPERVISIONADAS					
	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANEJAMENTO CENTRAL - CODEPLAN					
	- Pessoal e Encargos Sociais	195.330.705	350.944.166	369.297.129	--	915.572.000
	- Outras Despesas Correntes	18.680.000	18.680.000	18.680.000	18.680.000	74.720.000
	- Despesas de Capital	2.000.000	2.000.000	4.000.000	--	8.000.000
1.303	ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATELITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE	46.193.930	55.445.861	84.015.470	54.369.739	240.025.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	30.603.494	36.334.472	40.000.000	43.633.034	150.571.000
	- Outras Despesas Correntes	10.043.540	13.902.755	26.000.000	10.736.705	60.683.000
	- Despesas de Capital	5.546.896	5.208.634	18.015.470	--	28.771.000

SUMÁRIO

	PÁGINA
ATOS DO GOVERNADOR	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DE FINANÇAS	5
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	6
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	6

VACINE SEU FILHO CONTRA A PÓLIO EM 13 DE AGOSTO PRÓXIMO.

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

**EXPEDIENTE
DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 171

**ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual Cr\$10.000,00
Semestral Cr\$ 5.000,00

FUNCIONARIOS

Anual Cr\$7.500,00
Semestral Cr\$3.750,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Página inteira Cr\$68.096,00
Porcentimetro de coluna Cr\$ 1.064,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DO GOVERNO COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
1.304	REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA	83.210.302	115.424.014	116.033.534	32.697.150	347.365.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	60.179.742	69.055.666	51.264.592	--	180.500.000
	- Outras Despesas Correntes	18.030.712	45.567.653	47.739.485	32.697.150	144.035.000
	- Despesas de Capital	4.999.848	800.695	17.029.457	--	22.830.000
1.305	REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	144.385.885	197.184.803	198.139.312	61.900.000	601.610.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	91.405.813	105.114.194	77.489.993	--	274.010.000
	- Outras Despesas Correntes	40.589.772	48.560.548	71.049.680	53.400.000	213.600.000
	- Despesas de Capital	12.390.300	43.510.061	49.599.639	8.500.000	114.000.000
1.306	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA	27.786.311	39.212.813	49.763.839	5.537.037	122.300.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	25.442.688	29.453.973	29.783.339	--	84.680.000
	- Outras Despesas Correntes	2.343.623	8.915.868	12.823.472	5.537.037	29.620.000
	- Despesas de Capital	--	842.972	7.157.028	--	8.000.000
1.307	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	54.909.006	82.083.764	86.555.118	13.892.112	237.440.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	48.656.443	56.063.539	50.380.018	--	155.100.000
	- Outras Despesas Correntes	6.252.563	17.595.325	32.000.000	13.892.112	69.740.000
	- Despesas de Capital	--	8.424.900	4.175.100	--	12.600.000

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DO GOVERNO COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL					
	- Pessoal e Encargos Sociais	160.000.000	200.000.000	196.567.000	--	556.567.000
	- Outras Despesas Correntes	72.000.000	100.000.000	60.000.000	24.418.000	256.418.000
	- Despesas de Capital	13.000.000	36.000.000	0.485.000	--	57.485.000
1.700	SECRETARIA DE SAÚDE	8.156.512.170	13.282.004.715	8.098.687.038	1.363.885.000	30.901.088.923
	- Pessoal e Encargos Sociais	195.507.685	229.107.823	101.475.492	--	526.091.000
	- Outras Despesas Correntes	6.462.965	9.673.009	6.664.026	--	22.800.000
	- Despesas de Capital	1.341.520	4.410.960	792.520	--	6.545.000
1.702	ENTIDADES SUPERVISIONADAS					
	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL					
	- Pessoal e Encargos Sociais	6.077.000.000	7.746.000.000	7.399.652.000	679.005.000	21.901.657.000
	- Outras Despesas Correntes	1.750.200.000	1.803.643.000	465.603.000	617.500.000	4.636.946.000
	- Despesas de Capital	126.000.000	3.489.169.923	124.500.000	67.380.000	3.807.049.923
1.703	INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	74.662.219	104.433.179	237.841.722	147.462.880	564.400.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	59.524.294	76.712.826	105.000.000	138.262.880	379.500.000
	- Outras Despesas Correntes	14.919.449	25.607.332	18.473.219	9.200.000	68.200.000
	- Despesas de Capital	218.476	2.113.021	114.368.503	--	116.700.000

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DO GOVERNO COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
1.308	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTIMA	41.913.331	73.958.362	71.231.307	16.655.000	203.758.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	27.726.724	33.695.460	22.727.816	--	84.150.000
	- Outras Despesas Correntes	8.851.059	22.037.312	35.136.629	16.655.000	82.680.000
	- Despesas de Capital	5.335.548	18.225.590	13.366.862	--	36.928.000
1.309	ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL, INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - ASRIA	56.584.704	69.468.127	104.327.847	45.189.322	275.570.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	40.526.802	50.460.678	69.473.198	21.909.322	182.370.000
	- Outras Despesas Correntes	14.916.202	18.488.449	28.595.349	23.280.000	85.280.000
	- Despesas de Capital	1.141.700	519.000	6.259.300	--	7.920.000
1.310	ADMINISTRAÇÃO DE CILÂNDIA	54.767.149	147.052.336	116.009.426	11.167.089	328.996.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	31.543.798	36.889.113	45.000.000	11.167.089	124.600.000
	- Outras Despesas Correntes	21.880.551	53.143.251	66.486.198	--	141.510.000
	- Despesas de Capital	1.342.800	57.019.972	4.523.228	--	62.886.000
1.400	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.044.303.777	2.496.461.692	1.675.303.234	732.496.394	6.948.565.097
	- Pessoal e Encargos Sociais	1.460.001.691	1.694.737.097	723.188.012	90.689.200	3.968.616.000
	- Outras Despesas Correntes	436.343.447	759.349.971	893.298.485	638.347.194	2.727.339.097
	- Despesas de Capital	147.958.639	42.374.624	58.816.737	3.460.000	252.610.000

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DO GOVERNO COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
1.800	SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	790.847.400	1.099.756.071	1.390.068.433	1.307.182.366	4.587.854.270
	- Pessoal e Encargos Sociais	47.812.907	57.840.300	107.057.093	135.029.700	347.740.000
	- Outras Despesas Correntes	6.928.433	16.048.823	11.731.348	1.845.666	36.594.270
	- Despesas de Capital	711.060	613.948	1.544.992	--	2.870.000
1.802	ENTIDADES SUPERVISIONADAS					
	FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL					
	- Pessoal e Encargos Sociais	455.825.000	677.476.000	957.809.000	983.047.000	3.074.157.000
	- Outras Despesas Correntes	267.400.000	308.142.000	285.901.000	181.760.000	1.043.203.000
	- Despesas de Capital	12.170.000	39.635.000	26.025.000	5.500.000	83.330.000
1.900	SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS	1.539.524.797	2.257.357.832	4.504.842.758	6.348.734.481	14.650.459.868
	- Pessoal e Encargos Sociais	181.046.339	212.789.793	309.956.000	247.163.868	950.956.000
	- Outras Despesas Correntes	71.975.328	15.499.736	362.183.000	65.913.698	515.571.762
	- Despesas de Capital	136.692.978	464.666.512	2.134.889.910	4.935.415.706	7.671.665.106
1.902	ENTIDADES SUPERVISIONADAS					
	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP					
	- Pessoal e Encargos Sociais	723.563.000	934.661.000	1.034.166.000	561.210.000	3.253.600.000
	- Outras Despesas Correntes	54.976.000	96.567.000	73.272.000	73.272.000	298.100.000
	- Despesas de Capital	30.400.000	34.000.000	41.000.000	41.000.000	146.400.000

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DO GOVERNO COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
1.402	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	68.995.787	99.587.108	180.079.105	10.000.000	358.662.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	53.480.020	63.736.053	77.208.927	--	194.425.000
	- Outras Despesas Correntes	13.492.943	26.406.720	91.107.337	10.000.000	141.007.000
	- Despesas de Capital	2.022.824	9.444.335	11.762.841	--	23.230.000
1.500	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.892.892.462	3.042.397.033	6.152.342.293	5.372.530.350	17.460.162.138
	- Pessoal e Encargos Sociais	454.572.211	518.968.762	359.959.027	--	1.333.500.000
	- Outras Despesas Correntes	593.440.085	750.744.272	802.659.153	378.798.728	2.525.642.238
	- Despesas de Capital	1.844.880.166	1.772.683.999	4.989.724.113	4.993.731.622	13.601.019.900
1.600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	9.742.319.042	13.399.898.642	10.190.273.858	520.359.066	33.852.850.608
	- Pessoal e Encargos Sociais	174.139.618	203.442.772	175.117.610	--	552.700.000
	- Outras Despesas Correntes	13.489.872	20.838.812	40.000.000	11.335.316	85.664.000
	- Despesas de Capital	986.802	1.754.700	242.498	255.886.000	258.870.000
1.602	ENTIDADES SUPERVISIONADAS					
	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL					
	- Pessoal e Encargos Sociais	8.870.252.000	12.052.656.000	9.313.904.000	--	30.236.812.000
	- Outras Despesas Correntes	260.004.750	499.169.750	253.932.750	218.719.750	1.231.827.000
	- Despesas de Capital	178.446.000	286.036.608	142.025.000	10.000.000	616.507.608

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DO GOVERNO COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					
	- Pessoal e Encargos Sociais	254.000.000	200.933.000	190.000.000	110.000.000	754.933.000
	- Outras Despesas Correntes	86.000.000	50.000.000	60.234.000	13.000.000	209.234.000
	- Despesas de Capital	871.152	248.240.791	299.128.848	301.759.209	850.000.000
2.000	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	353.107.148	572.086.372	1.494.808.198	1.484.061.498	3.904.063.216
	- Pessoal e Encargos Sociais	114.854.833	139.172.669	176.000.000	160.341.498	590.369.000
	- Outras Despesas Correntes	238.252.315	347.024.589	866.268.096	221.470.000	1.673.015.000
	- Despesas de Capital	--	85.889.114	452.540.102	1.102.250.000	1.640.679.216
2.003	ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - AERB	66.8				

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
2.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO	696.742.977	935.131.353	1.046.899.318	258.386.352	2.937.160.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	39.450.635	52.089.191	53.102.174	--	144.642.000
	- Outras Despesas Correntes	2.432.342	9.591.306	38.000.000	21.056.352	71.080.000
	- Despesas de Capital	--	389.856	2.910.144	--	3.300.000
2.102	ENTIDADES SUPERVISIONADAS					
	FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL					
	- Pessoal e Encargos Sociais	412.009.000	492.018.000	546.018.000	55.955.000	1.506.000.000
	- Outras Despesas Correntes	96.025.000	134.825.000	173.995.000	118.375.000	523.220.000
	- Despesas de Capital	24.000.000	152.000.000	200.500.000	63.000.000	439.500.000
	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ENATER - DF					
	- Pessoal e Encargos Sociais	89.094.000	51.744.000	--	--	140.838.000
	- Outras Despesas Correntes	29.100.000	39.000.000	28.900.000	--	97.000.000
	- Despesas de Capital	4.632.000	3.474.000	3.474.000	--	11.580.000
2.200	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.605.445.017	1.951.577.051	1.303.492.708	224.918.224	5.085.433.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	1.146.380.494	1.301.788.798	660.167.708	--	3.108.337.000
	- Outras Despesas Correntes	115.148.890	231.658.206	400.000.000	199.283.904	946.091.000
	- Despesas de Capital	83.915.633	16.025.047	40.000.000	25.634.320	165.575.000

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
2.202	ENTIDADES SUPERVISIONADAS					
	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL					
	- Pessoal e Encargos Sociais	185.000.000	250.000.000	179.665.000	--	614.665.000
	- Outras Despesas Correntes	60.000.000	132.105.000	17.860.000	--	209.965.000
	- Despesas de Capital	15.000.000	20.000.000	5.800.000	--	40.800.000
2.203	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	2.126.488.731	2.640.382.539	2.089.977.515	60.000.000	6.916.848.785
	- Pessoal e Encargos Sociais	2.068.858.805	2.314.053.666	1.752.928.529	--	6.135.841.000
	- Outras Despesas Correntes	57.037.816	217.305.545	244.811.424	--	519.154.785
	- Despesas de Capital	592.110	109.023.328	92.237.562	60.000.000	261.853.000
2.204	CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL	1.361.587.234	1.627.639.660	2.156.705.106	--	5.145.932.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	1.284.510.025	1.407.274.897	1.765.127.078	--	4.456.912.000
	- Outras Despesas Correntes	77.077.209	138.905.762	204.717.029	--	420.700.000
	- Despesas de Capital	--	81.459.001	186.860.999	--	268.320.000
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	--	--	349.013.606	--	349.013.606
	TOTAL GERAL	33.832.804.292	47.142.127.353	46.227.550.758	20.815.318.309	148.017.800.712

DECRETO Nº 7.598, DE 18 DE JULHO DE 1983

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 16.517.170.000,00 (dezesesseis bilhões, quinhentos e dezessete milhões e cento e setenta mil cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.054, de 06 de dezembro de 1982, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 16.517.170.000,00 (dezesesseis bilhões, quinhentos e dezessete milhões e cento e setenta mil cruzeiros) nas dotações orçamentárias das seguintes Unidades:

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

0101.01020022.001 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos

00 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 87.000.000,00

00 - 3.1.1.1-02 - Despesas Variáveis..... 18.500.000,00

00 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... 6.000.000,00

0101.01824952.002 - Encargos com Inativos e Pensionistas

00 - 3.2.5.1 - Inativos..... 73.000.000,00

00 - 3.2.5.2 - Pensionistas..... 2.500.000,00

00 - 3.2.5.3 - Salário-Família..... 90.000,00

GABINETE DO GOVERNADOR

1101.03070202.003 - Assessoramento Superior

00 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas. 55.000.000,00

00 - 3.1.1.1-02 - Despesas Variáveis..... 10.000.000,00

00 - 3.2.5.3 - Salário-Família..... 1.100.000,00

1101.03070202.099 - Assessoramento Militar

00 - 3.1.1.2-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas. 20.000.000,00

DEPARTAMENTO DE TURISMO

1102.11650212.004 - Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo

00 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas. 25.000.000,00

00 - 3.1.1.1-02 - Despesas Variáveis..... 15.000.000,00

00 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... 6.600.000,00

PROCURADORIA GERAL

1201.03070142.009 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral

00 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas. 50.000.000,00

00 - 3.1.1.1-02 - Despesas Variáveis..... 4.000.000,00

00 - 3.2.5.3 - Salário-Família..... 500.000,00

SECRETARIA DO GOVERNO

1301.03090212.010 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo

00 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas. 80.000.000,00

00 - 3.1.1.1-02 - Despesas Variáveis..... 1.500.000,00

00 - 3.2.5.3 - Salário-Família..... 1.500.000,00

REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA

1304.03070212.014 - Manutenção das Atividades da Administração Regional do Gama

00 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 30.000.000,00

00 - 3.2.5.3 - Salário-Família..... 2.300.000,00

REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

1305.03070212.016 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Taguatinga

00 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 57.000.000,00

00 - 3.2.5.3 - Salário-Família..... 50.000,00

REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA

1306.03070212.019 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Brazlândia

00 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 8.000.000,00

00 - 3.2.5.3 - Salário-Família..... 780.000,00

REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

1307.03070212.021 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Sobradinho

00 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 22.000.000,00

REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

1308.03070212.023 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Planaltina

00 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 18.000.000,00

00 - 3.2.5.3 - Salário-Família..... 1.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA

1310.03070212.017 - Manutenção das Atividades da Administração de Ceilândia

00 - 3.2.5.3 - Salário-Família..... 300.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1401.03070212.028 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

00 - 3.1.1.1-02 - Despesas Variáveis..... 8.000.000,00

00 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... 30.000.000,00

00 - 3.2.5.3 - Salário-Família..... 3.950.000,00

00 - 3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas..... 800.000,00

1401.15824952.030 - Encargos com Inativos e Pensionistas

00 - 3.2.5.1 - Inativos..... 1.500.000.000,00

00 - 3.2.5.2 - Pensionistas..... 120.000.000,00

00 - 3.2.5.3 - Salário-Família..... 45.000.000,00

1401.15824952.114 - Encargos com Inativos e Pensionistas da Secretaria de Segurança Pública

09 - 3.2.5.1 - Inativos..... 17.000.000,00

09 - 3.2.5.2 - Pensionistas..... 2.000.000,00

09 - 3.2.5.3 - Salário-Família..... 1.000.000,00

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1402.03070212.034 - Manutenção das Atividades do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos

00 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas. 3.000.000,00

00 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... 1.000.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

1501.03080212.035	- Administração e Controle Fazendário	
00 - 3.1.1.1-01	- Vencimentos e Vantagens Fixas.	270.000.000,00
00 - 3.1.1.1-02	- Despesas Variáveis.....	800.000,00
00 - 3.2.5.3	- Salário-Família.....	5.800.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1601.08070212.036	- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	
09 - 3.1.1.1-01	- Vencimentos e Vantagens Fixas.	70.000.000,00
09 - 3.1.1.1-02	- Despesas Variáveis.....	2.000.000,00
09 - 3.2.5.3	- Salário-Família.....	3.000.000,00

ENTIDADES SUPERVISIONADAS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

1602.08070212.838	- Manutenção das Atividades da Fundação Educacional do Distrito Federal	
09 - 3.2.1.1-01	- Pessoal e Encargos Sociais....	2.825.000.000,00
1602.08421882.839	- Manutenção do Ensino de Primeiro Grau	
09 - 3.2.1.1-01	- Pessoal e Encargos Sociais....	4.000.000.000,00
1602.08431882.840	- Manutenção do Ensino de Segundo Grau	
09 - 3.2.1.1-01	- Pessoal e Encargos Sociais....	1.200.000.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

1701.13750212.043	- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
09 - 3.1.1.1-01	- Vencimentos e Vantagens Fixas.	190.000.000,00
09 - 3.1.1.1-02	- Despesas Variáveis.....	3.500.000,00
09 - 3.2.5.3	- Salário-Família.....	6.500.000,00

ENTIDADES SUPERVISIONADAS

1702.13754282.844	- Manutenção das Atividades da Fundação Hospitalar do Distrito Federal	
09 - 3.2.1.1-01	- Pessoal e Encargos Sociais....	2.000.000.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

1801.15810212.045	- Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Sociais	
00 - 3.1.1.1-02	- Despesas Variáveis.....	1.000.000,00

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

1901.10070212.048	- Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	
00 - 3.2.5.3	- Salário-Família.....	3.600.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2001.03070212.051	- Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
00 - 3.2.5.3	- Salário-Família.....	4.300.000,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU

2004-10600212.054	- Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana	
00 - 3.1.1.1-02	- Despesas Variáveis.....	10.500.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

2101.04070212.055	- Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Produção	
00 - 3.1.1.1-01	- Vencimentos e Vantagens Fixas.	5.000.000,00
00 - 3.1.1.1-02	- Despesas Variáveis.....	8.700.000,00

ENTIDADES SUPERVISIONADAS

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER - DF

2102.04180212.894	- Desenvolvimento de Programas de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER	
00 - 3.2.1.2-01	- Pessoal e Encargos Sociais....	150.000.000,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

2201.06301742.058	- Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública	
-------------------	--	--

09 - 3.1.1.1-01	- Vencimentos e Vantagens Fixas.	1.350.000.000,00
09 - 3.1.1.1-02	- Despesas Variáveis.....	10.000.000,00
09 - 3.1.1.3	- Obrigações Patronais.....	20.000.000,00
09 - 3.2.5.3	- Salário-Família.....	20.000.000,00

PÓLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

2203.06301772.060	- Manutenção das Atividades da Polícia Militar do Distrito Federal	
09 - 3.1.1.2-01	- Vencimentos e Vantagens Fixas.	1.000.000.000,00
09 - 3.1.1.2-02	- Despesas Variáveis.....	300.000.000,00
09 - 3.1.1.3	- Obrigações Patronais.....	1.000.000,00
09 - 3.2.5.3	- Salário Família.....	29.000.000,00
09 - 3.2.5.9	- Outras Transferências a Pessoas	1.000.000,00
2203.15824952.092	- Encargos com Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Distrito Federal	
09 - 3.2.5.1	- Inativos.....	300.000.000,00
09 - 3.2.5.2	- Pensionistas.....	70.000.000,00
09 - 3.2.5.3	- Salário Família.....	10.000.000,00

CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

2204.06301782.061	- Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	
09 - 3.1.1.1-01	- Vencimentos e Vantagens Fixas.	20.000.000,00
09 - 3.1.1.3	- Obrigações Patronais.....	3.000.000,00
09 - 3.2.5.3	- Salário Família.....	7.000.000,00
2204.15824952.062	- Encargos com Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	
09 - 3.2.5.1	- Inativos.....	250.000.000,00
09 - 3.2.5.2	- Pensionistas.....	30.000.000,00
09 - 3.2.5.3	- Salário Família.....	8.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, itens II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação, proveniente das transferências da União, conforme Decreto nº 88.396, de 14 de junho de 1983, pela receita própria do Governo do Distrito Federal e pela anulação de dotações orçamentárias na forma que se segue:

09 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	13.748.000.000,00
00 - RECEITA PRÓPRIA DO GDF	1.116.710.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

1902.10070212.850	- Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP	
00 - 3.2.1.2-01	- Pessoal e Encargos Sociais..	1.266.447.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

1802.15810212.847	- Manutenção das Atividades da Fundação do Serviço Social	
00 - 3.2.1.1-01	- Pessoal e Encargos Sociais..	386.013.000,00

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de julho de 1983

95º da República e 24º de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

CELSO ALBANO COSTA

DECRETO N° 7.599, DE 18 DE JULHO DE 1983

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8° , item I, da Lei n° 7.054, de 06 de dezembro de 1982, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo n° 009577/83,

DECRETA :

Art. 1° — Fica aberto ao Departamento de Educação Física, Esportes, e Recreação o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

1103.08460212.006 — Manutenção das Atividades do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação

64 — 4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente 3.000.000,00

Art. 2° — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, item II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente das transferências do Ministério de Educação e Cultura.

Art. 3° — O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3° trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4° — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de julho de 1983

95° da República e 24° de Brasília

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

CELSE ALBANO COSTA

DECRETO N° 7.600, DE 18 DE JULHO DE 1983

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8° , item I, da Lei n° 7.054, de 06 de dezembro de 1982, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo n° 009576/83.

DECRETA :

Art. 1° — Fica aberto à Secretaria de Educação e Cultura — Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

1602.08482472.842 — Promoções Culturais

00 — 3.2.1.1-02 — Outras Despesas Correntes 3.000.000,00

Art. 2° — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, item III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária que se segue do Gabinete do Governador:

1101.05221361.001 — Mini Central Jornalística Eletrônica

00 — 3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais 3.000.000,00

Art. 3° — Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3° trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4° — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de julho de 1983.

95° da República e 24° de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

CELSE ALBANO COSTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 1983

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8° do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR ALDA ROSA FREIRE, Agente Administrativo, matrícula 15.014-2, Código SA-401.C, Referência NM-28, da função de Chefe da Seção de Expediente, Código DAI-111.2, do Gabinete do Secretário de Administração do Distrito Federal;

Brasília, 18 de julho de 1983

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 1983

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1° , item I, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

NOMEAR ALDA ROSA FREIRE, Agente Administrativo, Código SA-401.C, Referência NM-28, matrícula n° 15.014-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-102.1, da Coordenação Normativa do Sistema de Recursos Humanos desta Secretaria.

Brasília, 18 de julho de 1983

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 1983

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1° , item I, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

NOMEAR CLARICE DE FRANÇA SUARES, Técnica em Assuntos Educacionais, Código NS-718.A, Referência NS-06, matrícula 18.594-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-102.1, da Assessoria de Planejamento desta Secretaria.

Brasília, 18 de julho de 1983

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JULHO DE 1983

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria n° 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8° do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR CLARICE DE FRANÇA SUARES, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula 18.594-9, Código NS-718.A, Referência NS-06, da função de Assistente, Código DAI-112.3, da Divisão de Administração-Geral da Secretaria de Administração.

Brasília, 18 de julho de 1983

RONALDO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ATOS DO DIRETOR

ATO DECLARATÓRIO N° 27/83-DpR/SEF-RE

Averba, por extensão, via do Processo n° 053.505/81, para o estabelecimento de NASHUA DO BRASIL S/A SISTEMAS REPROGRÁFICOS, situada no CRS, Quadra 516, Bloco "B", Lojas 13/14, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICM, sob o n° 07051372-4, regime especial que autoriza a utilização de NOTA FISCAL/FATURA-Série única, a ser emitida por processo datilográfico.

Publique-se.

Brasília-DF, 30 de junho de 1983

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor do Departamento da Receita

(DAR - Cr\$5.016,00)

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS
DIRETORIA FINANCEIRA ADMINISTRATIVA
 ATOS DO DIRETOR
 ORDEM DE SERVIÇO Nº 052/83-D.F.A.

O DIRETOR FINANCEIRO-ADMINISTRATIVO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula VIGÉSIMA SÉTIMA, item VI, do Contrato Social, e tendo em vista o que consta no item 73 do Plano de Classificação de Cargos e Salários.

RESOLVE:

I — PROMOVER por ACESSO para o Nível 6 — Padrão "A" da Categoria Profissional de DATILÓGRAFO os seguintes servidores:

01. ELOIR SIMIAO DE FREITAS — matr. 11.645, Agente de Portaria — Nível 04 — Padrão "E".
02. ELVIRA PEREIRA MIRANDA — matr. 11.293, Agente de Portaria — Nível 05 — Padrão "D".
03. CLÁUDIO JOSÉ FRANCO, matr. 11.774 — Agente de Portaria — Nível 04 — Padrão "E".
04. JAIR LEITE DE OLIVEIRA, — matr. 11.316, Agente de Portaria — Nível 05 — Padrão "D".
05. PEDRO GUEDES ALCOFORADO, — matr. 11.661, Agente de Serviços Gerais, Nível 04 — Padrão "E".
06. RICARDO MARIO MARTINS MENEZES — matr. 11.647, Agente de Portaria — Nível 04 — Padrão "E".
07. SALVADOR ABEL DA SILVA, — matr: 11.341, Agente de Portaria — Nível 04 — Padrão "D".
08. THÂMARA FERNANDES FARIAS — matr. 11.854, Agente de Portaria — Nível 03 — Padrão "E".

II — PROMOVER por ACESSO, o Artífice Especializado, ANTONIO PIMENTA DE PADUA, — matr. 11.621, Nível 08 — Padrão "E", para a Categoria Profissional de DATILÓGRAFO.

III — A lotação dos servidores será coordenada pela Seção de Recursos Humanos.

IV — Os efeitos desta Ordem de Serviço terão vigência a partir da data de publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 13 de julho de 1983

MÁRCIO VIEIRA

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

A Firma LINCOLN DE ARAÚJO, inscrita no GDF sob o nº 010879.6 com endereço comercial no Ed. Goiás, sala 516, declara que foram extraviados: Nota Fiscal de Serviços A-1, de 001 a 150, Registros de Operações nº 01, Livros Contábeis em geral, o Cartão de Insc/GDF e CGC.

Brasília, 18 de julho de 1983

LINCOLN DE ARAÚJO

(DAR - Cr\$3.648,00)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS EDITAL Nº 270/83-IDR 1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos concursados, abaixo relacionados, para comparecer à Sede do IDR-SGO — Área Especial nº 01 — DF, munidos dos documentos constantes do respectivo Edital, no período de 19 a 21/07/83, para trato de assuntos de seu interesse.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estabelecido, permanecerá registrado no CPC, podendo vir a ser convocado, mais uma vez, após a chamada do último classificado dentro do prazo de validade do Concurso.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CONCURSO
01	Jorge Lopes de Souza	79	Técnico em Contabilidade
02	Wilson Fernandes de Oliveira	2269	Motorista

Brasília, 15 de julho de 1983

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
 Superintendente-Substituta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS RECONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS EDITAL Nº 271/83-IDR 2ª CONVOCAÇÃO

Ficam reconvocados os candidatos concursados, abaixo relacionados, para comparecer à sede do IDR-SGO — Área Especial nº 01 — DF, munidos dos documentos constantes do respectivo Edital, no período de 19 a 21/07/83, para trato de assuntos de seu interesse.

O não comparecimento do candidato, no período acima estabelecido, implicará sua desistência e automática eliminação do Concurso.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CONCURSO
01	Eloizo José Camilo Gomes	79	Técnico em Assuntos Educacionais
02	Cleidinor Avelino de Moura	159	Datilógrafo
03	Heracleia Maria de Andrade	219	Datilógrafo
04	Laurenildo dos Passos Filho	269	Datilógrafo
05	José Pereira Felix	349	Datilógrafo
06	Hélio da Rocha Bomfim	579	Datilógrafo
07	Adir Vilarinho de Almeida	599	Datilógrafo

Brasília, 15 de julho de 1983

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
 Superintendente-Substituta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO E INTERNO PARA ESTATÍSTICO EDITAL Nº 268/83-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que estarão abertas inscrições ao Concurso Público e Interno para a Categoria Funcional de Estatístico — Classe "A", Código LT-NS-717, Referência Inicial, destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Ascensão Funcional no Quadro de Pessoal do Distrito Federal e 1 (uma) vaga para Admissão na Tabela de Pessoal do Distrito Federal e ao registro no Cadastro de Pessoal Concurado — CPC do IDR, de acordo com as Normas expressamente estabelecidas neste Edital.

1. DA CLIENTELA:

1.1 Servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro ou Tabela de Pessoal do Distrito Federal desde que tenham mais de 1 (um) ano de exercício na categoria funcional a que pertencem e que não estejam localizados na primeira referência da classe inicial, exceto no caso de transposição ou transformação do respectivo cargo ou emprego, ou, ainda, de reestruturação da categoria funcional a que pertencem e/ou ocupantes de função em comissão (FC).

1.2 Pessoas sem vínculo funcional ou empregatício com a Administração do Distrito Federal.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 Período: 18 a 29 de julho de 1983

Horário: 8h 30min às 11h de 18 a 28/07; 8h 30min às 11h e 14h 30min às 17h, dia 29/07/83.

2.3 Local: IDR — Setor de Garagens Oficiais — Área Especial nº 01 — DF.

2.4 EXIGÊNCIAS PARA A INSCRIÇÃO

2.4.1 Ser brasileiro e ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 50 (cinquenta) anos.

2.4.1.1 Independe desse limite de idade o candidato que comprovar, no ato da inscrição, mediante apresentação de declaração funcional, expedida pela Seção de Pessoal do órgão competente, ser funcionário público da Administração Direta do Distrito Federal ou de suas Autarquias, obedecendo-se ao que dispõe o art. 11 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 1831/80.

2.4.1.2 Poderão inscrever-se, também, os portugueses, desde que comprovem estar amparados pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto nos Decretos nºs 70.391 e 70.436/72.

2.4.2 Fornecer o comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de Cr\$3.200,00 (Três mil e duzentos cruzeiros), a ser recolhida em qualquer uma das Agências do Banco Regional de Brasília S.A., em Brasília-DF, conta nº 800.391.6, em favor do IDR.

2.4.2.1 Em hipótese nenhuma haverá restituição da Taxa de Inscrição estipulada no subitem anterior.

2.4.3 Estar em dia com as obrigações militares.

2.4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4.5 Possuir Diploma de curso superior de Estatístico, devidamente registrado e registro no Conselho Regional da Classe, até a data de encerramento das inscrições.

2.4.6 Juntar à ficha de inscrição declaração expedida pela Divisão de Pessoal DP, do Departamento de Administração de Pessoal — DAP/SEA, contendo tempo de serviço (efetivo exercício) no Distrito Federal, tempo de serviço público (efetivo exercício), certidão de nascimento dos filhos, para a clientela a que se refere o subitem 1.1.

2.5 No ato da inscrição será exigida apenas a apresentação dos documentos indicados nos subitens 2.4.1., 2.4.1.1 e 2.4.1.2.

2.6 Preencher e assinar declaração fornecida pelo IDR de que possui, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios indicados nos subitens 2.4.3, 2.4.4 e 2.4.5.

2.6.1 Os documentos compreendidos na Declaração a que se refere o subitem anterior serão exigidos dos candidatos classificados, pelo IDR, no ato da convocação, para encaminhamento dos mesmos ao órgão ou entidade solicitante.

2.6.2 A não apresentação dos documentos implicará insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos dela decorrentes.

2.6.3 Nos casos de ascensão funcional no Quadro ou Tabela de Pessoal da Administração do Distrito Federal, os documentos compreendidos na Declaração a que se refere o subitem 2.6 serão apresentados ao órgão competente, na data em que forem convocados e antes de formalizar o ato da ascensão funcional, sob pena de adoção das providências indicadas no subitem 2.6.2.

2.7 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata será automaticamente eliminado, em qualquer fase dos concursos ou após a realização dos mesmos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

2.8 No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador legal receberá o Cartão de Inscrição que deverá ser devidamente preenchido e assinado.

2.8.1 Este cartão conterà o carimbo do IDR, e sua apresentação, juntamente com o documento oficial de identidade, é obrigatória, para seu ingresso ao local de realização da prova e para trato de seus interesses junto ao IDR.

2.9 Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou em desacordo com este Edital.

2.10 O candidato deverá formalizar sua inscrição por uma das condições indicadas nos subitens 1.1 e 1.2, não sendo permitida a inscrição em ambas as condições.

2.11 O programa da prova será fornecido ao candidato, no ato da inscrição.

2.12 A inscrição, para todo e qualquer efeito, expressa o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. DA SELEÇÃO:

3.1 O Concurso constará de Prova Escrita, objetiva, de caráter eliminatório, abrangendo Conhecimentos Específicos relativos ao desempenho do cargo de Estatístico.

3.1.1 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos atribuídos à prova.

3.2 A Prova Escrita de Conhecimentos Específicos será realizada no dia 27/08/1983.

3.2.1 O local e o horário da prova serão divulgados, posteriormente, pelo DODF e pela imprensa local.

3.3 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para seu início, munidos de Cartão de Inscrição, documento Oficial de Identidade e caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

3.3.1 Não haverá segunda chamada para a Prova de Conhecimentos Específicos, em hipótese nenhuma, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

4. DO CONHECIMENTO DA PROVA E DO RECURSO:

4.1. Não será concedida Vista de Prova.

4.1.1 Após a correção da Prova Escrita, serão afixados no Quadro de Avisos do IDR, a lista dos candidatos aprovados, a prova e o respectivo gabarito, para conhecimento dos candidatos.

4.1.2 Durante o prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado, os candidatos que não concordarem com o mesmo, poderão impetrar recurso, uma única vez, à Superintendente do IDR.

4.1.2.1 No recurso, o candidato deverá fundamentar, de modo preciso, as questões que desejar sejam revistas, protocolando o requerimento na Seção de Serviços Gerais do IDR, sob pena de liminar indeferimento.

4.1.3 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão adotada pela Banca Examinadora ou pela Superintendente do IDR.

4.1.4 No recurso o candidato não poderá assinar o seu nome, devendo constar somente o número de sua inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 A classificação dos candidatos aprovados será feita, em duas listas de classificação, obedecida a ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova de Conhecimentos Específicos, na proporção de 50% para cada lista, de acordo com as clientelas indicadas nos subitens 1.1 e 1.2.

5.2 Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

5.2.1 CLIENTELA A QUE SE REFERE O SUBITEM 1.1

— maior tempo de serviço público no Quadro de Pessoal do DF (efetivo exercício)

— maior tempo de serviço público em geral (efetivo exercício)

— maior prole e

— o mais idoso, sucessivamente.

5.2.2 CLIENTELA A QUE SE REFERE O SUBITEM 1.2.

— o casado

— o mais idoso, sucessivamente.

6. DO REGIME JURIDICO:

6.1 No caso de candidatos aprovados, classificados e que venham a ser ascendidos será observada a manutenção do respectivo regime jurídico a que estejam vinculados (parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto nº 6.342/81).

6.2 Os demais candidatos aprovados, classificados no Concurso Público e convocados somente serão admitidos para o emprego, sob o regime da CLT, com a aplicação automática da Legislação do FGTS.

7. DA JORNADA DE TRABALHO E DO SALARIO BASE:

7.1 A jornada de trabalho será estabelecida pelo órgão em que ocorrer a admissão ou a ascensão de conformidade com o respectivo funcionamento, observado o mínimo de 30 (trinta) horas semanais, podendo haver convocação sempre que o exigir o interesse do serviço.

7.1.1 O salário base é de Cr\$127.816,00 (Cento e vinte e sete mil oitocentos e dezesseis cruzeiros) mais 20% (vinte por cento) de gratificação de nível superior.

7.1.2 Ficam ressalvados, para a clientela a que se refere o subitem 1.2, os possíveis casos de diferenças nos valores salariais, de conformidade com as Escalas de Retribuição Salarial, vigentes nas entidades em que venha ocorrer a contratação de candidatos registrados no Cadastro de Pessoal Concursado-CPC, do IDR.

7.2 O servidor que obtiver a admissão ou a ascensão funcional será localizado na primeira referência da classe inicial, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 8º do Decreto nº 6.342/81 (casos de ascensão funcional).

8. DESCRIÇÃO SUMARIA DAS ATRIBUIÇÕES DA CLASSE:

Atividades de execução qualificada, sob supervisão superior, de trabalhos relativos a levantamentos, análises e controles estatísticos, com vistas aos fenômenos coletivos nos setores econômico, social, financeiro, agrícola, industrial e científico.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A contar da data da publicação do Resultado Final, no DODF, o concurso, para a clientela a que se refere o subitem 1.1, terá validade de 02 (dois) anos improrrogável.

9.2 Para a clientela a que se refere o subitem 1.2, a partir da data da publicação do resultado final no DODF, o concurso terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração.

9.3 Os candidatos aprovados no Concurso Público e não aproveitados ficarão registrados, por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado — CPC-IDR, durante o prazo de validade do Concurso, de conformidade com as normas em vigor.

9.4 Será anulada a prova que apresentar sinal ou convenção que possibilite sua identificação.

9.5 Os candidatos convocados ficam sujeitos, além das exigências contidas neste Edital, às normas e regulamentos dos órgãos ou entidades, para fins de formalização da admissão.

9.6 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de aprovação nos concursos valendo, para esse fim, a homologação dos mesmos, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.7 Os avisos referentes a este Edital serão publicados no DODF.

9.8 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do IDR.

Brasília, 14 de julho de 1983

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
Superintendente-Substituta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PUBLICO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE ENGENHEIRO CIVIL — CLASSE "A"

EDITAL N° 269/83-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para a Categoria Funcional de Engenheiro Civil — Classe "A" — Código LT-NS-710, Referência Inicial, destinado ao provimento de empregos, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas — CLT, e integrantes da Tabela de Pessoal do Distrito Federal. 12 (doze) vagas, e ao registro no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC, do IDR, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1 Período: 18.07.83 a 29.07.83

1.2 Horário: 14h 30min às 17h (18 a 28 de julho) e 8h 30min às 11h e 14h 30min às 17h (29.07.83).

1.3 Local: IDR — Setor de Garagens Oficiais — Area Especial n° 01 — DF.

1.4 EXIGENCIAS PARA A INSCRIÇÃO

1.4.1 Ser brasileiro e ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 50 (cinquenta) anos.

1.4.1.1 Indepe de desse limite de idade o candidato que comprovar, no ato da inscrição, mediante apresentação de declaração funcional, ser funcionário público da Administração Direta do Distrito Federal ou de suas Autarquias, obedecendo-se ao que dispõe o art. 11 e seu parágrafo único do Decreto-lei n° 1831/80.

1.4.1.2 Poderão inscrever-se, também, os portugueses, desde que comprovem estar amparados pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto nos Decretos n°s 70.391 e 70.436/72.

1.4.2 Fornecer o comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição no valor de Cr\$3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros), a ser recolhida numa das Agências do Banco Regional de Brasília S/A, em Brasília, conta n° 800.391.6, em favor do IDR.

1.4.2.1 Em hipótese nenhuma haverá restituição da taxa de inscrição estabelecida no subitem anterior.

1.4.3 Estar em dia com as obrigações militares.

1.4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

1.4.5 Possuir diploma de Engenheiro devidamente registrado e inscrição no Conselho Regional de Engenharia.

1.5 No ato da inscrição, será exigida apenas a apresentação dos documentos e comprovantes indicados nos subitens 1.4.1, 1.4.1.1 e 1.4.1.2.

1.6 Preencher e assinar declaração fornecida pelo IDR, sob as penas da lei, de que possui, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios das condições exigidas nos subitens 1.4.3, 1.4.4 e 1.4.5.

1.6.1 Será exigida dos candidatos classificados, pelo Núcleo de Recrutamento e Seleção — IDR, a documentação compreendida na Declaração indicada no subitem anterior para fins de encaminhamento ao órgão solicitante.

1.6.2 A não apresentação dos documentos implicará insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos dela decorrentes.

1.6.3 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata será automaticamente eliminado, em qualquer fase do Concurso ou após a realização do mesmo, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

1.7 No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador legal receberá um Cartão de Inscrição que deverá ser devidamente preenchido e assinado.

1.7.1 Este cartão conterá o carimbo do IDR, e sua apresentação, juntamente com o documento oficial de identidade, é obrigatória, para seu ingresso ao local de realização das provas e para trato de seus interesses junto ao IDR.

1.8 O programa da prova será fornecido ao candidato, no ato da inscrição.

1.9 Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou em desacordo com este Edital.

1.10 A inscrição, para todo e qualquer efeito, expressa o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital e do programa da prova dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. DA SELEÇÃO:

2.1 O Concurso constará de Prova Escrita e de Prova Prático/Oral.

2.1.1 A Prova Escrita será objetiva, de caráter eliminatório, abrangendo Conhecimentos Específicos relativos ao desempenho do cargo de Engenheiro Civil.

2.1.2 Prova Prático/Oral de caráter, também, eliminatório, abrangendo Conhecimentos Aplicados ao cargo de Engenheiro Civil.

2.1.3 Ambas as provas valerão de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, em cada uma delas.

2.2 Para a Prova Prático/Oral serão convocados somente os 30 (trinta) primeiros classificados na Prova Escrita, obedecendo-se à ordem decrescente de pontos obtidos.

2.2.1 Ocorrendo empate, será beneficiado o candidato casado e o mais idoso, sucessivamente.

2.2.2 Os demais candidatos habilitados na Prova Escrita ficarão registrados no Cadastro de Pessoal Concursado-CPC do IDR e poderão, obedecendo à ordem de classificação, ser convocados para a Prova Prático/Oral, dentro do prazo de validade do Concurso, dependendo do interesse da Administração.

2.3 A Prova Escrita será realizada no dia 20 de agosto de 1983.

2.3.1 O local e o horário da Prova Escrita serão, posteriormente divulgados.

2.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da Prova, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido, para seu início, portando Cartão de Inscrição, documento oficial de identidade e caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

2.5 A data, o horário e o local da Prova Prático/Oral serão, posteriormente divulgados.

3. DO CONHECIMENTO DA PROVA E DO RECURSO:

3.1 Não será concedida vista da Prova

3.2 Após a correção da Prova Escrita, serão afixados no Quadro de Avisos do IDR, a lista dos candidatos aprovados, a prova e o respectivo gabarito, para conhecimento por parte dos candidatos.

3.3 Durante o prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado, o candidato que não concordar com o mesmo poderá impetrar recurso, uma única vez, à Superintendente do IDR.

3.3.1 No recurso, o candidato deverá fundamentar de modo preciso, as questões que desejar sejam revistas, protocolando o requerimento na Seção de Serviços Gerais do IDR, sob pena de liminar indeferimento.

3.3.2 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão adotada pela Banca Examinadora ou pela Superintendente do IDR.

3.3.3 No recurso, o candidato não poderá assinar seu nome, devendo constar somente o número de sua inscrição.

3.4 Não será admitido recurso para a Prova Prático/Oral, em razão de seu caráter prático.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A classificação final dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos nas duas provas, através da média aritmética ponderada.

4.1.1 Para cálculo da média, serão considerados os seguintes pesos:

Prova Escrita — peso 2 (dois);

Prova Prático/Oral — peso 3 (três);

4.1.2 No caso de empate, na classificação final, será beneficiado o candidato casado e o mais idoso sucessivamente.

5. DO REGIME JURÍDICO:

Os candidatos que venham a ser aprovados e classificados no concurso e convocados, somente serão admitidos para o emprego sob o regime da CLT, com a aplicação automática da Legislação do FGTS.

6. DA JORNADA DE TRABALHO E DO SALÁRIO BASE:

6.1 A jornada de trabalho será estabelecida pelo órgão, em que ocorrer a admissão do candidato, de conformidade com o respectivo funcionamento, observado o mínimo de 30 (trinta) horas semanais, podendo haver convocação sempre que o exigir o interesse do serviço.

6.2 O salário base é de Cr\$127.816,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e dezesseis cruzeiros), mais 20% (vinte por cento) de gratificação de Nível Superior.

6.2.1 Ficam ressalvados os possíveis casos de diferenças e valores salariais, de conformidade com as Escalas de Retribuição Salarial vigentes nas entidades em que venham ocorrer a respectiva contratação de candidatos registrados no CPC do IDR.

7. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DA CLASSE:

Atividades de execução qualificada, sob supervisão superior, de trabalhos especializados relacionados com regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes desenvolvimento industrial, fiscalização de obras e com a elaboração de normas para a conservação e restauração de próprios do Distrito Federal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Não haverá segunda chamada para as Provas, em hipótese nenhuma, seja qual for o motivo alegado.

8.2 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de habilitação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação do Concurso, publicada no DODF.

8.3 O concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Resultado Final do DODF, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse da Administração, por ato da Superintendente do IDR.

8.4 Será anulada a prova que apresentar sinal ou convenção que possibilite sua identificação.

8.5 Os candidatos aprovados e não aproveitados ficarão registrados, por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado-CPC do IDR, durante o prazo de validade do concurso, de conformidade com as normas em vigor.

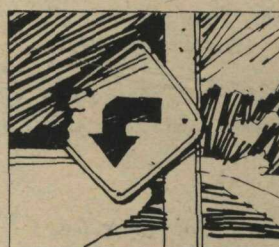
8.6 Os candidatos convocados ficam sujeitos, além das exigências contidas neste Edital, às normas e regulamentos dos órgãos ou entidades, para fins de formalização da admissão.

8.7 Os avisos referentes a este Edital serão publicados no DODF.

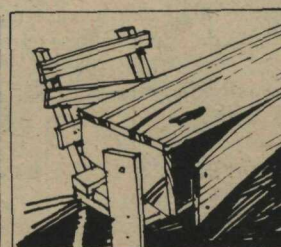
8.8 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do IDR.

Brasília, 13 de julho de 1983

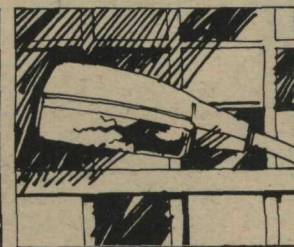
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
Superintendente-Substituta



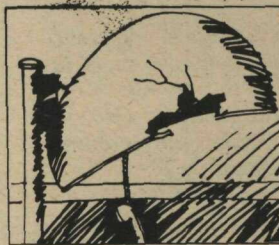
Não destrua placas de trânsito.



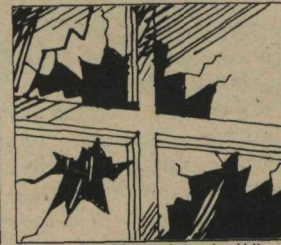
Não arrebeite carteiras escolares.



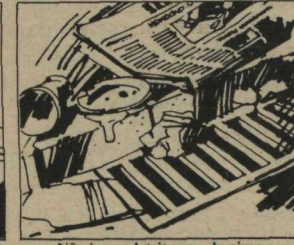
Não deprede a iluminação pública.



Ajude a conservar os "orelhões".



Não quebre vidraças de locais públicos.



Não jogue detritos nos bueiros.



Não arrebeite as árvores.



Não destrua as praças.



Ajude a conservar os meios de transporte.

A cidade é sua. Cuide de sua cidade como se fosse sua casa.

A cidade pertence a todos nós. A conservação de tudo o que a cidade oferece depende de cada um de nós.

As placas de sinalização e de trânsito, a iluminação pública e as luminárias, os telefones públicos, as praças e jardins, ruas e aveni-

das, as escolas públicas, os postos de saúde, os ônibus, trens, metrô e lanchas são de todos. Vamos protegê-los e conservá-los.

Não deixe que alguns irresponsáveis destruam o que é seu, o que é nosso.

Não deixe que os muros

de sua cidade sejam pichados, nem que lixo se acumule nas calçadas e terrenos baldios, não deixe que os bueiros sejam entupidos por detritos atirados nas ruas. Precisamos viver melhor em nossas cidades.

Faça a sua parte.

**Não quebre, não estrague, não destrua.
Conserve e proteja a sua cidade.**